CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.3009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 03.3009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PIAUI HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.266.565/0001-39, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, a Exma. Sra. Verônica de Carvalho Ribeiro, CPF Nº 047.547.473-21 e a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09, sediada na Av. Miguel Rosa, N.º 6667, Bairro: Macaúba, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64016010, com o endereço eletrônico: piauihospitalar@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Erica Ulisses do Nascimento, sócia-administradora, inscrita no RG nº 3532583 – SSPPI e CPF: 061.100.383-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 01.3009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA–PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha no anexo único deste termo.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de* R$ 1.409.964,03 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS).

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data deste termo de contrato, de 30/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajueiro da Praia neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 0206
Projeto: 2036, 2160, 2180
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte Recursos: 500/600/621

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Luís Correia - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajueiro da Praia(PI), 30 de setembro de 2024.

Sra. Verônica de Carvalho Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

PIAUI HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO UNICO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	162000	COMPRIMIDOS	AAS 100MG	IMEC	IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA	R$ 0,07	R$ 11.340,00
2	97200	COMPRIMIDOS	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOFOL	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,05	R$ 4.860,00
6	810	FRASCOS	AMBROXOL 15MG/5ML	FARMA	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$ 3,37	R$ 2.729,70
7	810	FRASCOS	AMBROXOL 30MG/5ML	FARMA	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$ 4,47	R$ 3.620,70
9	17010	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 0,43	R$ 7.314,30
10	16200	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,17	R$ 2.754,00
11	81000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,07	R$ 5.670,00
13	32400	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 25MG	GERMED	GERMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,05	R$ 1.620,00
14	64800	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,14	R$ 9.072,00
15	6480	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	R$ 1,10	R$ 7.128,00
17	32400	COMPRIMIDOS	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 0,38	R$ 12.312,00
19	12960	COMPRIMIDOS	BUSCOPAM 10MG+ 250MG	COSMED	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	R$ 1,39	R$ 18.014,40
21	194400	COMPRIMIDOS	CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,05	R$ 9.720,00
29	16200	COMPRIMIDOS	COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5 E B6)	GLOBO	Laboratório Globo	R$ 0,16	R$ 2.592,00
31	1620	FRASCOS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$ 4,09	R$ 6.625,80
33	32400	COMPRIMIDOS	DEXAMETOSONA 4MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 0,31	R$ 10.044,00
34	810	FRASCOS	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	NATULAB	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R$ 2,83	R$ 2.292,30
35	16200	COMPRIMIDOS	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,11	R$ 1.782,00
36	162	BISNAGAS	DICLOFENACO 11,6MG/G	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R$ 8,45	R$ 1.368,90
37	16200	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO 50MG	BELFARMA	BELFAR LTDA	R$ 0,10	R$ 1.620,00
38	97200	COMPRIMIDOS	DIPIRONA 500MG	GREEN	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	R$ 0,22	R$ 21.384,00
40	162000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 10MG	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	R$ 0,07	R$ 11.340,00
41	97200	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 20MG	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	R$ 0,09	R$ 8.748,00
42	4000	COMPRIMIDOS	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	SANTISA	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$ 0,53	R$ 2.120,00
44	810	COMPRIMIDOS	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	R$ 0,66	R$ 534,60
45	48600	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,10	R$ 4.860,00
46	162000	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,05	R$ 8.100,00
48	162000	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,05	R$ 8.100,00
49	810	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61MG/ML	NATULAB	Natulab Laboratório S. A	R$ 3,72	R$ 3.013,20
50	810	FRASCOS	IBUPROFENO 100MG/ML	NEO QUINICA	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 4,86	R$ 3.936,60
51	64800	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,25	R$ 16.200,00
52	81	FRASCOS	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 7,18	R$ 581,58
53	810	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	EMS SIGMA PHARMA LTDA	R$ 0,39	R$ 315,90
54	2430	COMPRIMIDOS	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 1,57	R$ 3.815,10
55	1620	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,97	R$ 1.571,40
56	162	BISNAGAS	LIDOCAINA 40MG/G	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R$ 6,57	R$ 1.064,34
57	16200	COMPRIMIDOS	LORATADINA 10MG	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	R$ 0,17	R$ 2.754,00
58	972	FRASCOS	LORATADINA 1MG/ML	AIRELA	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 5,39	R$ 5.239,08
59	324000	COMPRIMIDOS	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,08	R$ 25.920,00
60	2430	COMPRIMIDOS	MEBENDAZOL 100MG	BELFARMA	BELFAR LTDA	R$ 0,39	R$ 947,70

62	243000	COMPRIMIDOS	METFORMINA 500MG	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	0,21	R$	51.030,00
63	324000	COMPRIMIDOS	METFORMINA 850MG	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	0,21	R$	68.040,00
65	810	BISNAGAS	METRONIDAZOL 100MG/G	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	9,22	R$	7.468,20
66	8100	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	0,28	R$	2.268,00
68	720	COMPRIMIDOS	METROPROLOL 50MG	NEO QUINICA	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R$	0,72	R$	518,40
70	810	BISNAGAS	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	E.M.S	EMS S/A	R$	3,51	R$	2.843,10
72	48600	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUINICA	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	0,16	R$	7.776,00
74	324	FRASCOS	NIMESULIDA 50MG/ML	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	2,77	R$	897,48
75	162	FRASCOS	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	7,76	R$	1.257,12
77	486	BISNAGAS	NISTATINA+ METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	15,24	R$	7.406,64
78	32400	COMPRIMIDOS	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	0,10	R$	3.240,00
80	32400	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	0,14	R$	4.536,00
82	648	FRASCOS	PREDNISOLONA 1MG/ML	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	11,46	R$	7.426,08
83	16200	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	0,27	R$	4.374,00
86	810	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R$	1,55	R$	1.255,50
88	162000	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	R$	0,17	R$	27.540,00
91	168	POTES	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIV	NATIVITA IND. COM. LTDA.	R$	55,18	R$	9.270,24
92	3240	COMPRIMIDOS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 800MG	BELFARMA	BELFAR LTDA	R$	0,42	R$	1.360,80
93	810	FRASCOS	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+ 40MG/5ML	E.M.S	EMS S/A	R$	6,23	R$	5.046,30
94	324	FRASCOS	SULFATO FERROSO 125MG/ML	AIRELA	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$	1,49	R$	482,76
97	16200	COMPRIMIDOS	VITAMINA C 500MG	AIRELA	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$	0,19	R$	3.078,00
98	405	AMPOLAS	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	NIKKH	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	R$	6,20	R$	2.511,00
101	270	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	9,66	R$	2.608,20
102	270	AMPOLAS	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	2,53	R$	683,10
105	405	AMPOLAS	ATROPINA 0,5MG/ML	SANTISA	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$	2,65	R$	1.073,25
106	1620	AMPOLAS	BENZETACIL 1200UI	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	9,43	R$	15.276,60
107	810	AMPOLAS	BENZETACIL 600UI	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	10,27	R$	8.318,70
108	405	AMPOLAS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	Samtec Biotecnologia Limitada	R$	1,23	R$	498,15
109	3240	AMPOLAS	BROMOPRIDA 5MG/ML	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	2,07	R$	6.706,80
110	3240	AMPOLAS	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML+ 500MG/ML	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	2,51	R$	8.132,40
111	1620	AMPOLAS	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	HYPORFAMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R$	2,09	R$	3.385,80
113	810	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G	BLÁU	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R$	6,84	R$	5.540,40
114	810	AMPOLAS	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPORFAMA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	5,31	R$	4.301,10
115	243	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 10%	EQUIPLEX	EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$	0,53	R$	128,79
117	3240	AMPOLAS	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R$	2,15	R$	6.966,00
118	3240	AMPOLAS	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	1,97	R$	6.382,80
120	3240	AMPOLAS	DICLOFENACO 25MG/ML	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	1,15	R$	3.726,00
121	3240	AMPOLAS	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$	1,40	R$	4.536,00
122	270	AMPOLAS	FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	3,43	R$	926,10
123	1620	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10MG/2ML	HYPORFAMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R$	1,35	R$	2.187,00

124	2430	AMPOLAS	GENTAMICINA 40MG/ML	SANTISA	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$	1,69	R$	4.106,70
125	810	AMPOLAS	GLICOSE 25%	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	0,83	R$	672,30
127	1134	FRASCOS	HIDROCORTISONA 100MG	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	5,16	R$	5.851,44
128	1134	AMPOLAS	HIDROCORTISONA 500MG	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	7,73	R$	8.765,82
129	405	AMPOLAS	LIDOCAINA 2%	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$	10,29	R$	4.167,45
131	486	AMPOLAS	NORADRENALINA 2MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R$	3,45	R$	1.676,70
132	810	AMPOLAS	OMEPRAZOL 40MG/ML	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	9,90	R$	8.019,00
134	486	AMPOLAS	ONDANSETRONA 4MG/2ML	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	2,41	R$	1.171,26
135	1620	AMPOLAS	PROMETAZINA 50MG/2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	4,19	R$	6.787,80
138	5000	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESENIUS	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R$	6,44	R$	32.200,00
139	7000	FRASCOS	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R$	8,04	R$	56.280,00
140	4200	FRASCOS	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R$	9,79	R$	41.118,00
141	810	AMPOLAS	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SAMTEC	Samtec Biotecnologia Limitada	R$	2,27	R$	1.838,70
142	270	AMPOLAS	TRAMADOL 100MG/2ML	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	2,10	R$	567,00
143	3240	AMPOLAS	VITAMINA C 100MG/ML	SANTISA	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$	1,69	R$	5.475,60
145	16200	COMPRIMIDOS	ÁCIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB SANUS	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$	0,65	R$	10.530,00
146	270	FRASCOS	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML	TORRENT	TORRENT DO BRASIL LTDA	R$	9,22	R$	2.489,40
147	2200	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAN 1MG	E.M.S	EMS S/A	R$	0,11	R$	242,00
148	6750	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAN 2MG	E.M.S	EMS S/A	R$	0,17	R$	1.147,50
149	32400	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	0,11	R$	3.564,00
150	1620	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	0,14	R$	226,80
151	3240	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	0,20	R$	648,00
152	32400	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	0,29	R$	9.396,00
153	162	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	12,87	R$	2.084,94
155	2500	COMPRIMIDOS	CITALOPRAM 10MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	0,33	R$	825,00
157	2700	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 0,5MG	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$	0,10	R$	270,00
158	648	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	3,77	R$	2.442,96
159	16200	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2MG	E.M.S	EMS S/A	R$	0,10	R$	1.620,00
161	3240	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$	0,46	R$	1.490,40
164	32400	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	R$	0,10	R$	3.240,00
167	10800	COMPRIMIDOS	FENITOINA 100MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	0,14	R$	1.512,00
168	32400	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	0,19	R$	6.156,00
171	16200	COMPRIMIDOS	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$	0,14	R$	2.268,00
173	2808	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$	0,22	R$	617,76
174	4050	COMPRIMIDOS	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$	0,80	R$	3.240,00
178	405	AMPOLAS	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$	2,99	R$	1.210,95
180	10800	COMPRIMIDOS	OLAZAPINA 10MG	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$	4,32	R$	46.656,00
182	162	FRASCOS	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	57,30	R$	9.282,60
183	8100	COMPRIMIDOS	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	0,24	R$	1.944,00

184	1000	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUINICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	0,21	R$	210,00
185	648	FRASCOS	RISPERIDONA 1MG/ML	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$	18,67	R$	12.098,16
186	16200	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$	0,23	R$	3.726,00
187	16200	COMPRIMIDOS	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$	0,30	R$	4.860,00
188	6480	COMPRIMIDOS	ZOPIDEM 100MG	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	0,50	R$	3.240,00
189	8400	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	7,65	R$	64.260,00
191	5600	UNIDADES	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	SAMTEC	Samtec Biotecnologia Limitada	R$	0,43	R$	2.408,00
192	70	CAIXA	AGULHA 13X4,5 C/100	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R$	9,48	R$	663,60
193	100	CAIXA	AGULHA 20X5,5	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R$	8,25	R$	825,00
195	120	CAIXA	AGULHA 40X1,2	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R$	9,31	R$	1.117,20
196	560	LITROS	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	SOL	SOL	R$	9,15	R$	5.124,00
198	490	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO	NATTY	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$	17,09	R$	8.374,10
201	300	PACOTES	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12	ORTOFEN	ORTOFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$	7,03	R$	2.109,00
202	150	PACOTES	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL C/10 UND	MSCLEAN	MSCLEAN	R$	14,54	R$	2.181,00
205	1008	UNIDADES	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	MEDIX	MEDIX BRASIL LTDA	R$	4,37	R$	4.404,96
207	672	UNIDADES	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	EMBRAMED	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$	1,36	R$	913,92
208	840	UNIDADES	DESCARTEX 13L (COLETOR DE PERFUROCORTANTES)	GRANDESC	GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R$	5,42	R$	4.552,80
209	672	UNIDADES	DESCARTEX 20L (COLETOR DE PERFUROCORTANTES)	DESCARTEX	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R$	8,97	R$	6.027,84
210	588	UNIDADES	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	LAMEDID	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	1,50	R$	882,00
211	6720	UNIDADES	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	1,05	R$	7.056,00
212	8400	UNIDADES	ESCOVA ENDOCERVICAL	KOLPLAST	KOLPLAST CI LTDA	R$	0,49	R$	4.116,00
213	28	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	ACCUMED PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	R$	89,97	R$	2.519,16
214	1120	UNIDADES	ESPARADRAPO	PROCITEX	CREMER S/A	R$	10,84	R$	12.140,80
218	5040	UNIDADES	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL M	VAGIS	KOLPLAST CI LTDA	R$	1,70	R$	8.568,00
219	3360	UNIDADES	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL P	VAGIS	KOLPLAST CI LTDA	R$	1,55	R$	5.208,00
220	48	UNIDADES	ESTADIOMETRO ADULTO	SANNY	SANNY	R$	100,07	R$	4.803,36
224	168	CAIXAS	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 2	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R$	56,94	R$	9.565,92
225	84	CAIXAS	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 3	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R$	46,98	R$	3.946,32
226	168	CAIXAS	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 5	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	R$	65,66	R$	11.030,88
238	3360	UNIDADES	INFUSOR MULTIVIA COM CLANP	MEDIX	MEDIX BRASIL LTDA	R$	0,89	R$	2.990,40
239	3360	UNIDADES	JELCRO Nº 16	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	0,98	R$	3.292,80
240	1680	UNIDADES	JELCRO Nº18	DESCARPACK	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R$	0,69	R$	1.159,20
241	1680	UNIDADES	JELCRO Nº20	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	0,69	R$	1.159,20
242	3360	UNIDADES	JELCRO Nº22	POLYMED	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	R$	0,69	R$	2.318,40
243	3360	UNIDADES	JELCRO Nº24	DESCARPACK	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R$	0,69	R$	2.318,40
244	1680	UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI N 24	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	0,28	R$	470,40
245	1680	CAIXAS	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	BL	BL INDÚSTRIA OTICA LTDA	R$	14,33	R$	24.074,40
247	23	UNIDADES	LARINGOSCÓPIO	MIKATOS	MIKATOS	R$	1.280,66	R$	29.455,18

252	252	UNIDADES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N8 PAR	LEMGRUBER	TARGA MEDICAL S.A.	R$ 1,40	R$ 352,80
256	840	CAIXAS	MÁSCARA CIRÚRGICA	FORTCLEAN	FORTCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - EPP	R$ 5,21	R$ 4.376,40
257	34	UNIDADES	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO (AEROSSOL)	OMRON	OMRON	R$ 32,12	R$ 1.092,08
259	336	UNIDADES	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	DESCARPACK	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R$ 5,36	R$ 1.800,96
263	700	FRASCOS	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	R$ 10,21	R$ 7.147,00
265	50	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO	WINNER MED	WINNER MED LTDA	R$ 114,16	R$ 5.708,00
266	1120	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ESTER	ESTER	R$ 110,94	R$ 124.252,80
268	100	PACOTE	PROPÉ	ANAPOLIS	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 9,51	R$ 951,00
269	1000	UNIDADES	SCALP 21	MEDIX	MEDIX BRASIL LTDA	R$ 0,27	R$ 270,00
270	1000	UNIDADES	SCALP 23	MEDIX	MEDIX BRASIL LTDA	R$ 0,27	R$ 270,00
272	6720	UNIDADES	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R$ 0,36	R$ 2.419,20
274	3360	UNIDADES	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R$ 0,59	R$ 1.982,40
275	6720	UNIDADES	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	R$ 0,25	R$ 1.680,00
281	840	UNIDADES	SONDA FOLEY 2 VIA N°12	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 2,54	R$ 2.133,60
282	840	UNIDADES	SONDA FOLEY 2 VIA N°14	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 2,37	R$ 1.990,80
284	840	UNIDADES	SONDA FOLEY 2 VIA N°20	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 2,76	R$ 2.318,40
285	840	UNIDADES	SONDA FOLEY 2 VIA N°24	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 3,37	R$ 2.830,80
286	100	UNIDADES	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRA	EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14,11	R$ 1.411,00
287	168	UNIDADES	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO	KOLPLAST	KOLPLAST CI LTDA	R$ 9,12	R$ 1.532,16
289	20	UNIDADES	TERMÔMETRO EXTERNO AMBIENTE	INCOTERM	INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA	R$ 99,39	R$ 1.987,80
291	34	UNIDADES	VASELINA SÓLIDA 500G	VIC PHAMA	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 53,77	R$ 1.828,18
292	225	UNIDADES	ÁCIDO FOSFÓRICO	ANGELUS	ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A (	R$ 8,62	R$ 1.939,50
293	125	UNIDADES	ADESIVO DENTÁRIO	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 47,50	R$ 5.937,50
296	150	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 AGULHAS -	PROCARE	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 70,38	R$ 10.557,00
298	100	FRASCOS	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	DFL	DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	R$ 39,80	R$ 3.980,00
299	400	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA C/10 UNIDADES	MECLEAN	MECLEAN	R$ 14,54	R$ 5.816,00
310	100	FRASCOS	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	LS COLTENE	VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$ 28,59	R$ 2.859,00
311	50	CAIXAS	CIMENTO ENDODONTICO	LS COLTENE	VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$ 55,82	R$ 2.791,00
312	150	FRASCOS	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL, POTE COM 20G	DENTALVILLE	DENTALVILLE DO BRASIL LTDA	R$ 33,11	R$ 4.966,50
315	175	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/500	AMERICA MED	AMED S/A	R$ 30,91	R$ 5.409,25
318	7500	UNIDADES	CREME DENTAL	ICE FRESH	ICEFRESH INDÚSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA	R$ 3,20	R$ 24.000,00
319	100	PCT	CUNHA DE MADEIRA -	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 22,79	R$ 2.279,00
321	2500	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTA	DENTAL K	DENTAL K	R$ 1,94	R$ 4.850,00
323	300	UNIDADES	ESCOVAS DE ROBSON -	MICRODONT	MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA	R$ 2,62	R$ 786,00
324	175	UNIDADES	FIO DE SEDA 3.0 -	SHALON	Shalon Fios Cirurgicos Ltda	R$ 4,70	R$ 822,50
325	125	UNIDADES	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	PREVEN	PREVEN IND. E COM. DE PRODUTOS	R$ 6,89	R$ 861,25
328	100	FRASCOS	FLÚOR GEL 200ML	ACIDULADO	SOUZA & LEONARDI LTDA	R$ 10,08	R$ 1.008,00
331	50	LT	GLUTARALDEÍDO 2% - 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A.	R$ 52,48	R$ 2.624,00
332	125	FRASCOS	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA 10G	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$ 10,98	R$ 1.372,50

333	100	CAIXAS	LAMINA DE BISTURI Nº 11	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	28,38	R$	2.838,00
338	175	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	TDV	TDV DENTAL LTDA	R$	3,70	R$	647,50
339	175	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA	R$	3,05	R$	533,75
344	150	FRASCOS	PASTA PROFILÁTICA -	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	R$	9,46	R$	1.419,00
356	150	UNIDADES	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- DENTINA	FGM	DENTSCARE LTDA	R$	54,70	R$	8.205,00
357	150	UNIDADES	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	FGM	DENTSCARE LTDA	R$	54,70	R$	8.205,00
367	150	PCT	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PREVEN	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA - EPP	R$	2,28	R$	342,00
370	6	KIT	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R$	112,54	R$	675,24
374	3	KIT	AST/ TGO (UV) 125ML (BIREAGENTE)	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R$	185,00	R$	555,00
375	2	KIT	AZUL DE METILENO	LABORCLIN	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R$	61,68	R$	123,36
378	5	KIT	BILIRRUBINA 200ML	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R$	118,89	R$	594,45
383	4	KIT	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPITANTE)	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R$	49,73	R$	198,92
390	15	KIT	CREATININA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R$	91,01	R$	1.365,15
391	2	UNIDADES	CRONOMETRO	KASVI	KASVI	R$	64,71	R$	129,42
393	12	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	J. PROLAB	j.prolab ind com produtos laboratorios ltda	R$	35,73	R$	428,76
395	2	UNIDADES	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 15ML	RONI ALZI	RONI ALZI	R$	51,44	R$	102,88
400	500	CAIXAS	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	KASVI	KASVI	R$	16,93	R$	8.465,00
401	24	CAIXAS	LAMÍNULA P/MICROSCOPIO 26X79 C/100	PERFECTA	PERFECTA	R$	10,93	R$	262,32
408	20	FRASCOS	PCR TEST 100T	BIOLATEX	QUIBASA - QUIMICA BASICA LTDA	R$	137,70	R$	2.754,00
410	10	KIT	PIPETA DE WESTERGREEN	PROLAB	PROLAB	R$	25,89	R$	258,90
411	10	UNIDADES	PIPETA PASTEUR PLASTICA	J. PROLAB	j.prolab ind com produtos laboratorios ltda	R$	70,36	R$	703,60
413	10	UNIDADES	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	RONI ALZI	RONI ALZI	R$	21,79	R$	217,90
415	10	UNIDADES	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	RONI ALZI	RONI ALZI	R$	29,43	R$	294,30
417	10	UNIDADES	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	CRAL	CRAL	R$	131,77	R$	1.317,70
418	12	UNIDADES	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	CRAL	CRAL	R$	27,64	R$	331,68
421	13	FRASCOS	SORO ANTI-B	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$	50,14	R$	651,82
423	13	FRASCOS	SORO CONTROLE RH	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$	53,07	R$	689,91
425	30	CAIXAS.	SWAB C/HASTE FLEXÍVEL C/100	CRAL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R$	46,98	R$	1.409,40
426	200	UNIDADES	TAMPA P/TUBO 12X75	CRAL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R$	0,23	R$	46,00
429	1000	UNIDADES	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	CRAL	CRAL	R$	0,23	R$	230,00
430	1000	UNIDADES	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	CRAL	R$	0,39	R$	390,00
432	10	CAIXAS	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	CRAL	CRAL	R$	179,40	R$	1.794,00
433	10	CAIXAS	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO C/500 UND	PERFECTA	PERFECTA	R$	60,13	R$	601,30
435	30	KIT	VDRL TOTAL	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	R$	66,25	R$	1.987,50
			R$ 1.409.964,03 (um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos)						